



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES NO  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E  
DOS REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E  
DOCENTES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**– BIÊNIO 2014-2016 –**

**(RESOLUÇÕES Nº 002/2005)**

**COMUNICADO nº 03**

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral para as Eleições dos Representantes dos Docentes no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, comunica:

**Sobre a eleição para Representantes dos Centros Setoriais  
no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão**

- 1. Regulamentação:** Resolução 002/05
2. Poderão candidatar-se a Representantes dos Centros Setoriais os docentes lotados em Unidade Acadêmica daquele Centro Setorial a cuja representação estão concorrendo.(§2º, art.3ºRes. 002/05), como no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício.
3. Cada Centro Setorial terá duas vagas para Representantes Docentes no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão a serem preenchidas pela presente eleição (§ 1º, Art. 1º, Res. 002/05).
4. Os professores visitantes bem como os professores admitidos a título precário ou sob contrato administrativo, não poderão se candidatar e não votarão.(§ 3º, art. 3º, Res.002/05).
5. Os candidatos inscrever-se-ão por chapa, indicando o nome do titular e do suplente (§ 4º, art.3º, Res. 002/05).
6. É vedada a acumulação de representação eleita para o CSEPE com mandato em qualquer outro Conselho dos Colegiados Superiores da Universidade.

7. A Administração Central da UERJ e as Direções de Unidades Acadêmicas prestarão colaboração à Comissão Eleitoral para a realização das eleições e sua ampla divulgação. (art. 14º, Res.002/05).

Uerj, em 23 de setembro de 2014.



---

**MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL**